Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.751, de 20 de agosto de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para o Município proceder a doação de terrenos para funcionários Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doações dos terrenos constantes da Quadra 07 - datas ns. 01 a 32 e da Quadra nº 11, datas ns. 01 a 28, localizadas no Jardim Petrópolis, nesta cidade, aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Não poderá ser doada mais de uma data de terras a cada servidor.

Art. 2º. Os imóveis de que trata esta Lei serão sorteados entre os servidores públicos municipais em local público previamente designado, baixando-se edital, com 08 (oito) dias de antecedência à data do sorteio, a ser publicado na imprensa que circula no município, e comunicação, em igual prazo, ao Sindicato e Associação representantes da categoria.

Art. 3º. Só poderão concorrer ao sorteio os servidores que não possuam imóvel no município de Arapongas.

§ 1º. Para os fins deste artigo, por ocasião da lavratura do contrato administrativo de doação, o servidor deverá juntar certidão comprobatória dos cartórios locais de registro de imóvel.

§ 2º. O contrato administrativo de doação deverá ser lavrado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da realização do sorteio, e o servidor terá o prazo de 2 (dois) anos para edificar a sua residência.

§ 3º. No contrato constará o prazo estipulado por esta Lei e a cláusula de retrocessão, que será uniforme em relação a todos os beneficiários. Constará, igualmente, a metragem quadrada a ser construída pelo servidor e o tipo de moradia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 21/08/90
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
LEI Nº.1.751, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

SÚMULA: dispõe sobre autorização para o município proceder a doação de terrenos para funcionários públicos municipais.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. — Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doações dos terrenos constantes da quadra 07 — Datas n°. 01 a 32, e da Quadra n°. 11, Datas n°. 01 a 28, localizadas no Jardim Petrópolis, nesta cidade, aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único — Não poderá ser doada mais de uma data de terras a cada servidor.

Art. 2°. — Os imóveis de que trata esta lei serão sorteados entre os servidores públicos municipais em local público previamente designado, baixando-se edital, com 08 (oito) dias de antecedência, à data do sorteio, a ser publicado na imprensa que circula no município, e comunicação, em igual prazo, ao sindicato e associação representante de categoria.

Art. 3°. — Só poderão concorrer ao sorteio os servidores que não possuam imóvel no município de Arapongas.

Parágrafo 1°. — Para os fins deste artigo, por ocasião da lavratura do contrato administrativo de doação, o servidor deverá juntar certidão comprobatória dos cartórios locais de registro de imóvel.

Parágrafo 2°. — O Contrato Administrativo de doação deverá ser lavrado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da realização do sorteio, e o servidor terá o prazo de 2 (dois) anos para edificar a sua residência.

Parágrafo 3°. — No contrato constará o prazo estipulado po esta lei e a cláusula de retrocessão, que será uniforme em relação a todos os beneficiários. Constará, igualmente, a metragem quadrada a ser construída pelo servidor e o tipo de moradia.

Art. 4°. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de Agosto de 1990

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

Ed. Nº 42

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 21 / 08 / 1990

FUNCIONARIO

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO Nº 05/90

O Projeto de Lei nº 78/90, de 19 de julho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doações dos terrenos constantes da Quadra 07 - datas nºs - 01 a 32 e da Quadra nº 11, datas nºs 01 a 28, localizadas no Jardim Petrópolis, nesta cidade, aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Não poderá ser doada mais de uma data de terras a cada servidor.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei serão soeteados entre os servidores públicos municipais em local público previamente designado, baixando-se edital, com 8 (oito) dias de antecedência à data do sorteio, a ser publicado na imprensa que circula no município, e comunicação, em igual prazo, ao Sindicato e Associação representantes da categoria.

Art. 3º Só poderão concorrer ao sorteio os servidores que não possuam imóvel no município de Arapongas.

§ 1º Para os fins deste artigo, por ocasião da lavratura do contrato administrativo de doação, o servidor deverá juntar certidão comprobatória dos cartórios locais de registro de imóvel.

§ 2º O contrato administrativo de doação deverá ser lavrado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da realização do sorteio, e o servidor terá o prazo de 2 (dois) anos para edificar a sua residência.

§ 3º No contrato constará o prazo estipulado por esta Lei e a cláusula de retrocessão, que será uniforme em relação a todos os beneficiários. Constará, igualmente, a metragem quadrada a ser construída pelo servidor e o tipo de moradia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua...

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

REINALDO SOARES DE SOUZA
Vereador - PSDB

APOIAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 751.
DATAS: ENTRADA 24/07/1990.
EXPEDIENTE 24/07/1990.

Funcionário

Aprovado em ÚNICA discussão e votação,
por UNANIMIDADE

Arapongas 25 de julho de 1990

Presidente